

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**RESOLUÇÃO Nº 169/2018**

SÚMULA: Constitui Comissão para Reavaliação de Bens Imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e da outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS) e ainda a Resolução nº 120/2016, de 23.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONSTITUÍDA**, a Comissão para Reavaliação de Bens Imóveis do TIBAGI PREV, conforme procedimentos instituídos pela Resolução nº 120/2016, de 23 de Novembro de 2016, e ainda em especial no que dispõe o Art. 106, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 6ª Edição.

Art. 2º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Imóveis, que fica assim constituída:

| NOME | ÓRGÃO QUE REPRESENTA | CPF |
|-----------------------------|------------------------------------|----------------|
| Josemar Scheraiber | Prefeitura Municipal de Tibagi | 528.271.009-91 |
| Henrique Leonardo Schiochet | Prefeitura Municipal de Tibagi | 093.175.379-10 |
| Cleverson Henrique Mateussi | Diretoria Executiva do TIBAGI PREV | 022.051.399-67 |

Art. 3º - A referida Comissão reavaliará a Classe do Ativo Permanente Imobilizado - Bens Imóveis, composta por Bens Dominicais – Terrenos, sendo o Lote 0088, da Quadra 007, do Setor 01, do Distrito 01, Localizado na Avenida Manoel das Dores, nesta Cidade de Tibagi – PR, de propriedade do TIBAGI PREV:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 27 de Novembro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE